



Autógrafo Nº 015/2024

Projeto de Lei Nº 201/2023

Mensagem de Lei Nº 514/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

*"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta:

**Art 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de 410.724,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- I. R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) oriundos do Convênio nº 24/2024/PGE/DERADM, para aquisição de 111,00 metros de bueiros em chapa metálica e instalação em estradas vicinais, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Buritis/RO.
- II. R\$ 20.724,00 – (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais) oriundos de Contrapartida do Convênio nº 24/2024/PGE/DERADM.

**§ 1º** Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

**§ 2º** O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 410.724,00 (quatrocentos e dez mil setecentos e vinte e quatro reais) proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 24/2024/PGE/DERADM.

**Art 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 20.724,00 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais) a ser repassado pelo município na fase de execução.

**Art 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

**Art 5º** Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec 22/02/24 hs: 10:34  
Ass. Moisés Paulo da Costa

  
MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ANEXO ÚNICO**

**DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

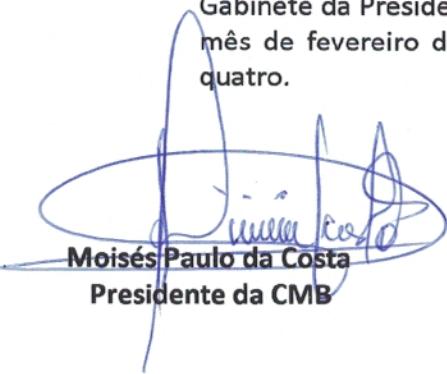
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

26.782.1008.1295.0000 – AQUISIÇÃO DE 111,00 METROS DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA E  
INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS CV. 24/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 390.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 390.000,00</b>

Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do  
mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e  
quatro.

  
Moisés Paulo da Costa  
Presidente da CMB

